

Publicada no jornal oficial nº 419, de 14 de outubro de 1965.

LEI Nº 890

PROCESSO Nº 715-Q

Lei n. 890. Dispõe sobre proibição da
de 30 de setembro de 1965 mudança de dominação dos
de 1965 logradouros públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUA-
RATINGUETÁ Faço saber que a Câmara
Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica proibida a mudança dos no-
mes dos logradouros públicos do Mu-
nicipio.

Artigo 2.º—Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrario.

Guaratinguetá, 30 de setembro de 1965

Belmiro Dinamarco Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra,

Breno Viana
Diretor da Fazenda

Registrada no livro de Leis n.º VII, a
fls. 165/verso.

Sergio Altino M. Ribeiro
Secretario

Revogada pela Lei
nº 1.406, de 09.12.75.